

DECRETO N. 26.877 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197 da Consolidação das Leis referentes aos funcionários públicos civis (Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956).

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, I (um) cargo de Escriurário, classe "I", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Administração, da mesma Secretaria, ocupado pelo Senhor João Baptista Itagyba.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.878 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Dá nova redação ao Decreto n. 26.555, de 9 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 26.555, de 9 de outubro de 1956, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica prorrogado, até o dia 15 de julho de 1957, o prazo fixado pelo parágrafo 2.º do artigo 2.º do Decreto n. 24.543, de 11 de maio de 1955".

Artigo 2.º — O atestado provisório a que se refere o artigo 2.º do mesmo decreto n. 26.555, terá validade até o dia 15 de julho de 1957, devendo ser substituído, até essa data, pelo atestado definitivo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.879, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Verba n. 176

Pessoal

8.40.0 0 — Pessoal fixo  
01 — Vencimentos e remunerações  
013 — Quartas ou sextas partes ... 100.000,00

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Verba n. 203

Material e Serviços

8.46.4 4 — Despesas Diversas  
42 — Serviços de conservação  
422 — Máquinas e acessórios ... 7.200,00

Total ... Cr\$ 107.200,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas nos mesmos orçamentos verbas, códigos e dependências nele mencionados as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Verba n. 176

Pessoal

8.40.0 0 — Pessoal fixo  
03 — Substituições  
030 — Substituições ... 100.000,00

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Verba n. 203

Material e Serviços

8.46.4 4 — Despesas Diversas  
42 — Serviços de conservação  
420 — Instalações e equipamentos ... 7.200,00

Total ... Cr\$ 107.200,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.880, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, desta Secretaria.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelo Decreto n. 26.537, de 13 de outubro de 1956, autorizada a admitir o dr. Carlos Paiva, para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Médico, mediante o salário da ref. 38 — Cr\$ 11.400,00, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, desta Secretaria, a fim de ter sede no exercício no Posto de Assistência Médica Sanitária de Piacatã, na vaga decorrente da dispensa do dr. Luiz R. da Calzaro, por ato de 23 publicado a 24 de outubro de 1956, correndo a despesa neste exercício pela Verba 197 — a linha 101 — "Mensalistas" — no orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.881, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Torna sem efeito o Decreto n. 24.132, de 11, publicado a 12 de janeiro de 1955, que dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica tornado sem efeito o Decreto n. 24.132, de 11, publicado a 12 de janeiro de 1955, que relatou na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de classe "H", da carreira de Prático de Laboratório, do QSSPAS-PS-II, lotado no Serviço de Profilaxia da Malária, do referido Departamento, ocupado pelo sr. Rosendo Benevides Soares.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.882, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Torna sem efeito o Decreto n. 26.596, de 6, publicado a 17 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica tornado sem efeito o Decreto n. 26.596, de 6, publicado a 17 de outubro de 1956, que relatou, de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 12 de agosto de 1974, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendimento, padrão "F", do QSSAPAS-PP-II, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, ocupado pelo sr. Henrique Alves da Silva, em virtude de esta providência já haver sido tomada por decreto n. 26.337 de 29, publicado a 30 de agosto de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de novembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.518, DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza a admissão de extranumerários no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

2 engenheiros contratados referência "38" Wadi Casseb e Antonio Carlos de Abreu Sodré Filho

Leia-se:

2 engenheiros contratados referência "38" Wadi Casseb e Antonio Carlos de Abreu Sodré Filho.

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 27 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 218 da Consolidação das Leis, aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, em caráter excepcional, o afastamento de Ayrton Soares do Nascimento, Vice-Diretor, padrão "M", lotado na Escola Agrícola "Cónego José Bento" de Jacaré, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco dias. Demitindo, tendo em vista o que consta do processo n. GG-2449-56 (aps. 1904-56-SP, D.R.F.3-1862-55-SP) o Sr. Leonidas Diniz Ferreira, escriturário, classe "G", QSF-PP-III, lotado no Posto de Fiscalização de Suzano, nos termos do artigo 230, Item VII, por infringência do artigo 238, Item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Assessoria e as-	
Gerência	36-2753	sinaturas	36-2724
Redação	34-5910	Publicações	36-2684
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Expediente	36-7931	O. c. c. s.	
Seção do Pes-		Obras	36-2598
scal	36-6183	Jornal	36-2552

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 1,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 1,80

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 200,00
JULGADA	Cr\$ 150,00

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais

Apostillas do Governador, em 27 do corrente no título de nomeação de Jose Atantes de Almeida, Professor Catedrático, padrão "V", lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara: "Fica o presente título apostilado para o fim de declarar que a acumulação exercida pelo interessado, com o cargo de Médico da Delegacia de Saúde de Araraquara, é legal, nos termos do Decreto n. 25.031-A, de 15-X-1955, (Parecer n. 222 da Comissão de Acumulação de cargos, cuja súmula foi publicada no "Diário Oficial" de 5-VI-1956"; no título de nomeação de Antonio Alonso Martinez, Professor Catedrático, padrão "V", lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara: "Fica o presente título apostilado para o fim de declarar que a acumulação exercida pelo interessado, com o cargo de Médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários, é legal, nos termos do Decreto n. 25.031-A, de 15-X-1955. (Parecer n. 208 da Comissão de Acumulação de cargos, cuja súmula foi publicada no "Diário Oficial" de 24-V-1956".

COMISSAO DE ACUMULAÇÃO

SUMULA DAS DECISÕES

GG-5222-56 — (RUSP-12898-56)  
Interessado — Odorico Machado de Souza (Prof.)  
Parecer n. 725

Súmula da decisão: — O interessado é professor catedrático de Anatomia, da Faculdade de Medicina, da USP. O interessado está em regime de tempo integral e como a cadeira é reunida, essa a razão porque o processo veio ter à Comissão (art. 8.º do decreto 25031-A, de 1955). É legal a percepção conjunta dos acréscimos por tempo integral e por cadeira reunida. A dificuldade que esta Comissão tem tido em alguns casos de gratificação por cadeira reunida, é a falta de ato legal que declare determinada cadeira, especificamente naquele regime.

GG-5437-56

Interessado — Nena Camasmie

Parecer n. 713

Súmula da decisão: — A interessada é Professora do Francês no GE. de Altinópolis, lecionando a mesma disciplina na Esc. Técnica de Comércio do Batatais, que é particular. Não é caso de acumulação remunerada, nos termos do decreto n. 25031-A, de 1955.

GG-5425-56

Interessado: Ilda Ruegler

Parecer: 714

Súmula da decisão: A interessada é Escriurária da Delegacia de Saúde de Ribeirão Preto e leciona aulas extraordinárias de Desenho, no IE. "Otoniel Mota", da mesma cidade. A acumulação é ilegal nos termos do artigo 2.º do Decreto 25031-A-55. Deve optar por um dos cargos que exerce.

GG-4567-56

Interessado: Renau Alves Leite

Parecer: 715

Súmula da decisão: O interessado é Diretor do GE. "Prof. Adolfo Arruda Mello", de Presidente Prudente. Solicita autorização para acumular esse cargo com o de Diretor interino dos cursos Municipais Noturnos, da mesma cidade. Nos termos do artigo 2.º do Decreto n. 25.031-A, de 1955, será ilegal a acumulação.

GG-2045-56 (SE-28908-56)

Interessado: Ennio Voss

Parecer: 716

Súmula da decisão: O interessado é professor de Educação Física, do IE. "Caetano de Campos" e do Centro de Educação Familiar e Social, da Prefeitura Municipal da Capital. Nos termos do Decreto 25.031-A, de 1955, é legal a acumulação.

GG-3907-56

Interessado: Ney Azevedo Menezes

Parecer: 717

Súmula da decisão: O interessado é Assistente da Cadeira de Física Geral, da E. Politécnica, da U. S. P. e Engenheiro Mecânico — eletricista da Prefeitura da Capital. Nos termos do Decreto 25.031-A, de 1955, é legal a acumulação.

Proc. GG-5556-56

Interessado — Anna Coelho

Parecer n. 747

Súmula da decisão: